



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

Lei Complementar N.º: 079 de 27 de abril de 2017

“Cria cargo que menciona e dá outras providências”.

JOSÉ DIOGO DRUMOND NETO, Prefeito Municipal de Teixeira, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica criado, no Anexo VIII da Lei Complementar 021/2009 o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico da Vigilância em Saúde conforme descrições abaixo:

Cargo	Vaga	Nível de Escolaridade	Carga Horária Semanal	Vencimento	Atribuições do Cargo
Assessor Técnico da Vigilância em Saúde	01	Curso Superior em qualquer área do conhecimento acrescido de Formação Complementar em Saúde Pública	40h	R\$ 2.000,00	Assessoria técnica ao gabinete do Secretário da Saúde; Coordenação e elaboração dos instrumentos relativos à gestão do Sistema único de Saúde (SUS): Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde, Relatório de Gestão, Indicadores de Saúde, dentre outros; Participação na elaboração dos seguintes instrumentos de gestão municipal: Plano Plurianual



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

					(PPA), Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA). Assessoria a projetos com divulgação para as áreas afins para a captação de recursos e ou atendimento as Portaria Ministeriais e Estaduais; Assessoria técnica aos Departamentos, Divisões e Programas de Saúde com ênfase nas questões envolvendo a Atenção à Saúde; Assessoria aos projetos de construção, ampliação e reformas de Unidades de Saúde, através de estudos envolvendo eleição de prioridades, modelo de atenção, acessibilidade geográfica, definição de necessidades tecnológicas e arquitetônicas (tipo de salas, quantidades e fluxo interno), em acordo com a legislação vigente; Assessoria
--	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

					<p>às Unidades de Saúde em relação aos instrumentos de Gestão do SUS e planejamento local de saúde; Estudos embasados em análises estatísticas dos dados epidemiológicos, demográficos e de produção assistencial (estudos de necessidade, produtividade, utilização e demanda dos serviços das unidades de saúde); Definição das áreas de abrangência das unidades de saúde do município e coordenação de estudos técnicos sobre revisão e adequação das áreas, tendo como base o modelo de atenção, densidade demográfica e acessibilidade; Elaboração de pareceres técnicos sobre temas relativos à gestão do SUS; Coordenação da elaboração e monitoramento dos convênios celebrados com a SMS: Prestadores de Serviços</p>
--	--	--	--	--	---



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

					Hospitalares, Serviços Complementares, Instituições de Ensino, em conjunto com outros setores da SMS; Integração com outras secretarias da administração municipal para viabilização de ações intersetoriais.
--	--	--	--	--	---

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se desde já todas as disposições em sentido contrário.

Teixeiras, 27 de abril de 2017

José Diogo Drumond Neto
Prefeito Municipal

**SANCÃO E
PROMULGAÇÃO**

Aos ____/____/____
Sancionei e Promulguei
essa Lei.

José Diogo Drumond Neto
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro que em ____/____/____
publiquei essa Lei Complementar no
Quadro de Publicações da Prefeitura
conforme dispõe o Art. 88 da Lei
Orgânica Municipal.

José Diogo Drumond Neto
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que registrei essa
Lei em Livro Próprio.

Teixeiras,
____/____/____

Glauciano C. Rosado
Servidor Responsável

**Projeto de Lei Complementar 513/2017 aprovado pela Câmara
Municipal em 25/04/2017.**